



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~198~~ 1976

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 69/76

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Dispõe sobre reajustamento dos vencimen
tos dos funcionários efetivos do Município, estabe
lece gratificação de professores e dá outras provi
dências.

AUTUAÇÃO

Aos Dez (10) dias do mês de novembro do ano de
mil novecentos e oitenta e (80) , autúo o
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 75 a 19 76

Presidente: Vereador José Antonio Dardengo

Vice-Presidente: Vereador Alcindo Souza

1º Secretário: Vereador Sebastião Louzada

2º Secretário: Vereador Rubens Soares da Silva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rejeitado em 1ª discussão
por 6 votos x 3 votos
Sala das Sessões, 27/12/1976
PUBRICADO PRESIDENTE

EXERCÍCIO DE 1976

Comissões

ASSUNTO
PROJETO DE LEI Nº 69/76

Justiça 1
Finanças 1

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

HISTORICO:
Dispõe a respeito do pagamento das vencimentos das funções de caráter administrativo, estabelecidas por legislação municipal, e de outras parcelas de remuneração.

AUTUAÇÃO
Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, autúo o supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 1976

Of. GP-Nº 345.176

Senhor Presidente,

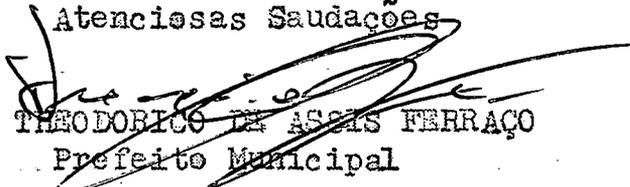
Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa., para estudo e deliberação da egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, em anexo, acompanhado da necessária justificativa, dispendo sobre o reajustamento dos funcionários efetivos do Município.

Para melhor elucidação faz-se também junta da ao presente dos ANEXOS e TABELAS, correspondentes às duas etapas de vigência do referido reajustamento, sendo que a primeira correspondendo ao período de 1-12-76 a 30-4-77 / e, a segunda, ao período que terá início a partir do dia primeiro de maio do próximo exercício, respectivamente com seus percentuais de 60% e 40% calculados sobre os vencimentos bases de cada cargo.

O reajustamento assim previsto vem atender às condições financeiras da Municipalidade, utilizando-se, / desse modo, os recursos orçamentários próprios.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para, solicitando, ainda, que a matéria seja aprovada em regime de urgência, apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Vereador Jose Antonio Dardengo
DD. Presidente da Camara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Recebido em 15 discussão
6 x 3 vts
27/12/1976

PROJETO DE LEI Nº... 69/76

[Handwritten signature]

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PROFESSORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam reajustados na base de 100% (cem por cento) os níveis de vencimentos dos funcionários efetivos do Município, integrantes do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - da Prefeitura, constante dos ANEXOS I-E e III, da Lei nº 1.852, de 20-05-76.

Art. 2º - O pagamento relativo ao reajustamento a que se refere o artigo anterior, será efetuado em duas (2) etapas, sendo a primeira na ordem de 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de dezembro do atual exercício, e, a segunda, correspondendo a 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de maio do exercício de 1977, unicamente calculadas no vencimento base dos funcionários do Município.

Art. 3º - Fica atribuída uma gratificação mensal aos professores municipais efetivos, integrantes dos Níveis 2 e 5, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - da Prefeitura, com base nos vencimentos correspondentes aqueles Níveis.

Parágrafo Único - A gratificação a que se refere este artigo é extensiva aos professores de Educação Física, de Técnicas Educacionais e professor especializado em Educação.

Art. 4º - O percentual da gratificação a que se refere o artigo anterior fica assim especificada:

- I - Professor de Nível 2 = 20% sobre o vencimento;
- II - Professor de Nível 5 = 30% sobre o vencimento;
- III - Professor de Técnicas Educacionais, /
Nível..... 5 = 30% sobre o vencimento;
- IV - Professor de Educação Física, Nível 5 = 30% sobre o vencimento;
- V - Professor Especial-

A COMISSÃO DE

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões 13/12/1976

(REDEIRA DO PRESIDENYK)

Comissão de

Ao Vereador

para relatar.

Sala das

(Presidente da Comissão)

Justiça

Lawindo Lasso

13/12/1976

Rubens



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

lizado em Educação, Nível 5 = 40% sobre o vencimento.

Art. 5º - A gratificação de regência de classe a que se refere o artigo 3º desta lei e seu parágrafo único, bem como o artigo 4º, será atribuída unicamente aos professores que se encontrarem em pleno exercício efetivo do cargo, não se estendendo a substitutos eventuais ou a suplementaristas.

Art. 6º - Os valores das gratificações a que alude o artigo 4º e seus itens, serão **incorporados** aos proventos dos professores na época de sua aposentadoria em qualquer das modalidades legais.

Art. 7º - Fica elevada de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) a função gratificada atribuída ao funcionário ocupante do Cargo de Diretor, em comissão, das Escolas de Ensino de 1º Grau, constante dos ANEXOS II, da Lei nº 1.850, de 20-05-76, e e I E-2, da Lei nº 1.852, de 20-05-76.

Art. 8º - O reajustamento de vencimentos referido nesta lei é extensivo aos funcionários inativos do Município.

Art. 9º - Fica elevado o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), para R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), referente a gratificação de Chefia ou função dos Cargos de Contador e Secretário de Administração, constantes dos ANEXOS I-D e I-E, da Lei nº 1.852, de 20-05-76.

Art. 10 - Ficam criadas e incluídas no ANEXO II, da Lei Municipal nº 1.852, de 20-05-76, as funções operacionais de Topógrafo (1) e Desenhista Projetista (1), cujos ocupantes serão admitidos sob regime da C.L.T., com direito à percepção de salários fixados em R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros),/ mensais.

Art. 11 - Fica criado um cargo de Diretor da Escola de 1º Grau, "Galdino Theodoro da Silva", em comissão, localizada no bairro I.B.C., Símbolo 3.C, cujo ocupante será nomeado pelo Prefeito Municipal com direito à percepção de vencimentos e vantagens acessórias estabelecidos em lei.

Art. 12 - Fica assim redigido o Art. 18, da Lei nº 1.851, de 20-05-76 - Plano de Classificação de Cargos e Fun-

A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO

Sala das Sessões, 13/12/1976

(Rubrica do Presidente)

Comissão de
Ao Vereador

para relatar.

Sala das Comissões,

(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ções (PCCF):

"Art. 18 - Serão automaticamente extintos, à medida em que se vagarem, os cargos com função / gratificada ou não, de conformidade com o disposto no Art. 44, da Lei nº 1.850, de Estrutura Básica da Prefeitura e que não constarem da nova Lei de Reorganização do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - da Prefeitura."

Art. 13 - O artigo 19, da Lei nº 1.851, de 20-05-76 (PCCF), da Prefeitura, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19 - Sempre que ocorrer a vacância dos cargos constantes do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - da Prefeitura, o Prefeito Municipal / tornará público essa circunstância, através de Decreto."

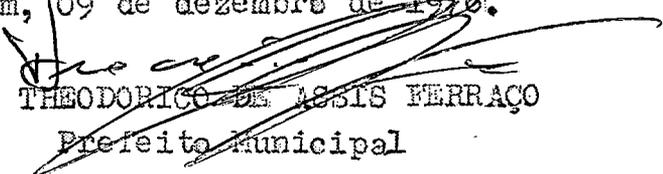
Art. 14 - O artigo 18, da Lei nº 1.852, de 20-05-76, -Reorganização do Quadro de Pessoal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 - Os vencimentos ou salários dos cargos em comissão, com representação ou gratificação, por função, de confiança do Executivo Municipal, integrantes do grupo de direção, assessoramento, chefia e encarregado, são os fixados no ANEXO I, Letra E-2, desta lei."

Art. 15 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, o Prefeito Municipal se utilizará dos recursos provenientes das dotações orçamentárias de Pessoal.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor a partir do dia 2º de dezembro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 1976.


THEODORICO DE ASSIS FERRAZ
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Ao encaminhar a presente iniciativa ao estudo e deliberação da egrégia Câmara Municipal, para a qual se solicita regime de urgência, o Executivo cachoeirense segue o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

exemplo de outras Prefeituras municipais, inclusive do Rio de Janeiro e do Estado de São Paulo, bem como do Estado do Espírito Santo, nos últimos dias, após estudos realizados por ocasião das justas comemorações dos dias consagrados aos Professores e Funcionários Públicos, respectivamente a 15 e 28 de outubro último.

Não se cuida, assim, de uma iniciativa isolada do Executivo cachoeirense.

A legislação federal pertinente ao ensino público estabelece normas oportunas visando o incentivo e o aprimoramento do magistério brasileiro, como é notório, através de melhoria salarial e atribuição de vantagens acessórias aos Professores, que, infelizmente, nem sempre é permitido aos Estados e principalmente aos Municípios, dotados de exíguos recursos financeiros.

Sabemos que o ensino primário (antes chamado popular) no Brasil, embora iniciado oficialmente com a criação de uma Escola no ano de 1823, com a iniciativa do método Lencastriano, se tornou inoperante até o ano de 1827, quando o Imperador D. Pedro I expediu a Lei de 15 de outubro de 1827, oficializando, desta forma, o ensino primário em nossa Pátria. Já a essa época o método precário e a remuneração irrisória resultaram em dificuldades para os Professores. De lá até a nossa época, não padece **dúvida** que a evolução da antiga instrução popular, hoje conhecida por ensino de 1º Grau, vem se processando através de consecutivas implantações de planos e métodos avançados. Todavia, o magistério é ainda nos dias de hoje, como se tem proclamado, uma classe das mais sacrificadas no Brasil, principalmente no interior, não obstante os planejamentos governamentais, de modo que a grande e importante classe, das mais necessárias e úteis ao processo de desenvolvimento nacional, está ainda aguardando por dias melhores.

Na presente iniciativa o Executivo estabelece também o aumento dos vencimentos do funcionalismo efetivo do Município, levando em conta o agravamento do custo de vida mais acentuado nos últimos meses, em decorrência mesmo da presente situação econômica que o mundo vive, que torna insuportável a vida de quantos, como os nossos funcionários efetivos, vivem de pequenos salários. Para exemplo, bastaria acrescentar a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

vertiginosa elevação de alugueis de casa, o alto preço dos generos de primeira necessidade, sobretudo o feijão, que, / da média de R\$ 5,40 ainda no mês de maio último, quando / os Poderes Públicos Municipais permitiram melhoria aos nos- / sos servidores, se elevou assustadoramente à ordem de / R\$ 18,00 e até mesmo R\$ 28,00 por quilo, neste mês de de- / zembro.

Este Executivo esclarece que os reajustamen- / tos foram estudados e analisados com bastante critério, de / conformidade com as condições do erário municipal, em duas / atapas, como está no contexto da iniciativa, tornando, as- / sim, viável sua aplicação, parte no atual exercício e ou- / tra parte, menor, no próximo exercício.

A partir do artigo 3º (terceiro), ainda seguin- / do o propósito de se permitir maior justiça aos professores / municipais, principalmente quanto a regência de classe em / pleno uso de suas funções, fica estabelecida uma gratifica- / ção mensal, com base nos vencimentos desses mestres cachoei- / renses, de acordo com a escala especificada no artigo 4º / do mencionado Projeto de Lei. Melhor situação ainda se pre- / vê para os mestres que exercem a direção dos nossos estabe- / lecimentos de ensino, o que parece ao Executivo justo e ina- / diável se faça.

A propósito desejamos acrescentar que essa gra- / tificação prevista é bem modesta se a confrontarmos com a / atribuída pela Prefeitura do Rio de Janeiro, que a fixou a- / té o atual exercício na base de 80% e, a partir de janeiro / do próximo exercício, de conformidade com projeto de lei re- / cente já aprovado, com mais 20% sobre os vencimentos do ma- / gistério, isto é, dos professores regentes de turmas ou clas- / ses, elevando, assim, o benefício, à ordem de 100%.

No artigo 9º, da iniciativa, incluímos a eleva- / ção do valor de função gratificada atribuída às Chefias de / Administração e Contador, por nos parecer justo uma vez que / as atribuições dos titulares desses cargos são efetivamente / de maior soma de responsabilidade e requerem, de outro modo, / atividade que, não raro, é planejada com critério e sacrifi- / cio, mesmo fora da Repartição de trabalho, com regime de / tempo integral muitas vezes, para seu perfeito desempenho.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Em virtude do reajustamento proposto, claro que haverá também direito legal para os funcionários inativos ou aposentados, o mesmo acontecendo com referência aos pensionistas, isto é, viúvas de funcionários, conforme já está fixado na lei.

Esclarece ainda o Executivo que, em virtude do trabalho em foco, a Lei de Estrutura Básica (Lei nº 1.850/76), a do Plano de Classificação de Cargos e Funções (Lei nº 1.851/76) bem como a da Reorganização do Quadro de Pessoal (Lei nº 1.852/76), como é lógico, permanecem na forma em que foram decretadas pela Câmara Municipal e sancionadas pelo Executivo, tendo-se, apenas, alterado os artigos 18, da Lei nº 1.851, 19 da Lei nº 1.851 e 18 da Lei nº 1.852, por apresentarem pequenos descuidos de redação, sem alteração, porém, dos referidos diplomas legais. Foram, ainda, em virtude do reajustamento proposto, alterados os respectivos ANEXOS e TABELAS, ficando em vigor essas peças que também passam a ser partes integrantes da legislação. Não se modificou, em nenhum caso, a estrutura básica da Prefeitura.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 1976.


THEODORICO DE ASSIS FERRAZ
Prefeito Municipal

*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A N E X O I I I

NÍVEIS DE VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA (ANEXO PROVISÓRIO COM VIGÊNCIA DE 1º DE DEZEMBRO DE 1976 ATÉ 30 DE ABRIL DE 1977).

NÍVEL	I	II	III
1	1.392,00	1.425,12	1.458,24
2	1.494,37	1.524,49	1.557,61
3	1.590,74	1.623,86	1.656,98
4	1.690,11	1.723,23	1.756,35
5	1.789,49	1.822,60	1.855,72
6	1.889,85	1.922,97	1.956,09
7	1.988,22	2.021,97	2.055,09
8	2.087,59	2.121,71	2.154,83
9	2.186,96	2.222,08	2.255,20
10	2.286,40	2.319,52	2.352,64

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 1976.


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A N E X O I

E. - TABELA DE VENCIMENTOS - PESSOAL EFETIVO (Tabela provisória, em virtude de reajustamento de 60% sobre os vencimentos com vigência no período de 01-12-76 até 30-04-77)

NÍVEL	CARGOS	VENCIMENTO BASE	AVANÇO CONSECUTIVO POR BIÊNIO= 10%
5	Professor de Ensino de 1º Grau.....	1.789,49	178,94
5	Professor Especializado em Educação.....	1.789,49	178,94
7	Bibliotecário.....	1.988,22	198,82
10	Supervisor de Alimentação / Escolar.....	2.286,40	228,64
5	Professor de Técnicas Educacionais.....	1.789,49	178,94
5	Professor de Educação Física.....	1.789,49	178,94
2	Professor de Escola Singular.....	1.491,37	149,13
4	Auxiliar de Enfermagem...	1.690,11	169,01
5	Fiscal de Saúde Pública..	1.789,49	178,94
10	Redator.....	2.286,40	228,64
6	Revisor.....	1.889,85	188,98
5	Tipógrafo - A.....	1.789,49	178,94
6	Tipógrafo - B.....	1.889,85	188,98
1	Zelador.....	1.392,00	139,20
1	Contínuo.....	1.392,00	139,20
1	Servente.....	1.392,00	139,20
8	Secretário Auxiliar.....	2.087,59	208,75
1	Artífice de Manutenção-A	1.392,00	139,20
2	Artífice de Manutenção-B	1.491,37	149,13
6	Administrador.....	1.889,85	188,98
6	Encarregado.....	1.889,85	188,98
10	Secretário de Administração.....	2.286,40	228,64
3	Auxiliar de Administração - A.....	1.590,74	159,07
4	Auxiliar de Administração - B.....	1.690,11	169,01

(Continua adiante)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

(Continuação)

NÍVEL	CARGOS	VENCIMENTO BASE	AVANÇO CONSECUTIVO POR BIÊNIO= 10%
5	Auxiliar de Administração-C	1.789,48	178,94
6	Assistente de Administração- -A.....	1.889,85	188,98
7	Assistente de Administração- - B.....	1.988,22	198,82
8	Assistente de Administração- -C.....	2.087,59	208,75
9	Assessor de Administração- A	2.186,96	218,69
10	Assessor de Administração- B	2.286,40	228,64
6	Arquivista.....	1.889,85	188,98
4	Aux. de Contabilidade - A...	1.690,11	169,01
5	Aux. de Contabilidade - B...	1.789,48	178,94
10	Contador.....	2.286,40	228,64
9	Técnico em Contabilidade....	2.186,96	218,69
10	Tesoureiro.....	2.286,40	228,64
10	Inspetor de Fiscalização e Rendas.....	2.286,40	228,64
6	Fiscal de Tributação.....	1.889,85	188,98
6	Almoxarife.....	1.889,85	188,98
3	Auxiliar de Almoxarife.....	1.590,74	159,07
4	Protocolista.....	1.690,11	169,01
6	Encarregado da Dívida Ativa.	1.889,85	188,98
2	Professor de Ensino de 1º / Grau sem Curso Normal.....	1.491,37	149,13
5	Fiscal de Posturas - A.....	1.789,48	178,94
6	Fiscal de Posturas - B.....	1.889,85	188,98
7	Fiscal de Posturas - C.....	1.988,22	198,82
5	Fiscal de Obras.....	1.789,48	178,94
6	Técnico de Cadastro.....	1.889,85	188,98
7	Desenhista.....	1.988,22	198,82
8	Topógrafo.....	2.087,59	208,75
2	Guarda Municipal.....	1.491,37	149,13
10	Chefe do Serviço de Transpor te Coletivo e Concessões....	2.286,40	228,64
4	Motorista.....	1.690,11	169,01
6	Operador de Máquinas Pesadas	1.889,85	188,98
6	Operador de Máquinas Auxilia res.....	1.889,85	188,98

(Continua adiante)

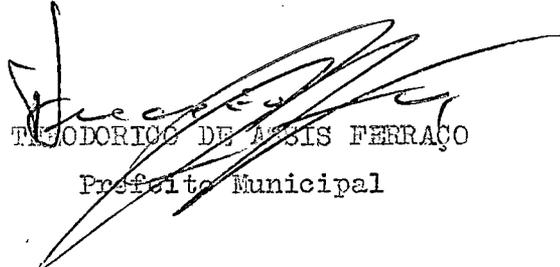


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

NÍVEL	CARGO	VENCIMENTO BASE	AVANÇO CONSECUTIVO POR BIÊNIO = 10%
5	Mecânico.....	1.789,48	178,94
4	Auxiliar de Biblioteca....	1.690,11	169,01

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 1976.



THEODORICO DE ASSIS FERRAZ
Prefeito Municipal



TABELA REFERENTE ÀS GRATIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS AOS PROFESSORES MUNICIPAIS, A QUE ALUDEM OS ARTS. 4º e 5º DA LEI Nº... .., DE.....DE.....;; DE..... (Vigência de 01-12-76 a 30-04-77)

NÍVEL	CLASSE OU CARGO	VENCIMENTO BASE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
2	Professor de 1º Grau	1.492,37	298,74
5	Professor de 1º Grau	1.789,49	536,84
5	Professor de Educação Física.....	1.789,49	536,84
5	Professor de Técnicas Educacionais....	1.789,49	536,84
5	Professor Especializado em Educação....	1.789,49	715,49

TABELA REFERENTE ÀS GRATIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS AOS PROFESSORES MUNICIPAIS, A QUE ALUDEM OS ARTS. 4º e 5º DA LEI Nº.....de.....,de.....de.....(Vigência a partir de 01-05-77)

NÍVEL	CLASSE OU CARGO	VENCIMENTO BASE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
2	Professor de 1º Grau.....	1.864,00	372,80
5	Professor de 1º Grau.....	2.362,00	708,60
5	Professor de Educação Física.....	2.362,00	708,60
5	Professor de Técnicas Educacionais.....	2.362,00	708,60
5	Professor Especializado em Educação.....	2.362,00	944,80

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 1976.

[Assinatura]
 THEÓFILO DE ASSIS FERREIRA
 Prefeito Municipal



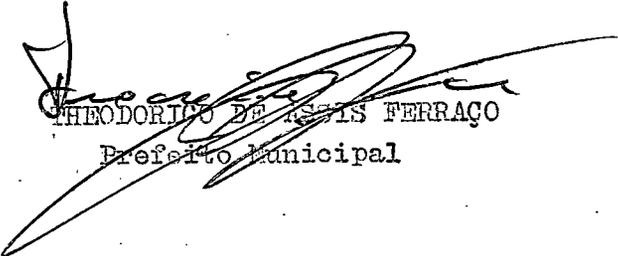
A N E X O II

(Lei nº 1.852/76)

FUNÇÕES OPERACIONAIS - TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS

Nº de Q cupantes	CATEGORIA	REQUISITOS P/ INVESTIDURA	RETRIBUIÇÃO MENSAL	DESPEZA MENSAL	DESPEZA ANUAL
1	Topógrafo.....	Diploma ou Certificado/	3.000,00	3.000,00	36.000,00
1	Desenhista-Pro- jetista.....	Diploma ou Certificado	3.000,00	3.000,00	36.000,00

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 1976.


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

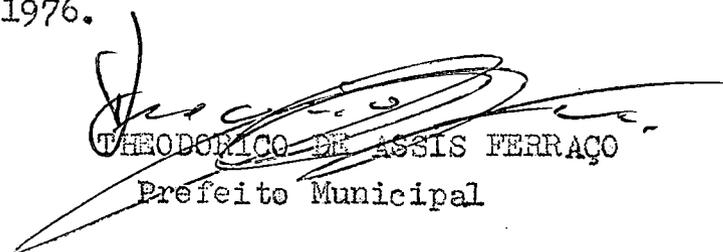


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

TABELA PROGRESSIVA DE VENCIMENTOS POR BIÊNIO -- PESSOAL EFETIVO DO QUADRO DA PREFEITURA
REFERÊNCIA POR SEIS (6) BIÊNIOS CONSECUTIVOS SEGUNDO OS NÍVEIS EM VALORES (A presente Ta
bela tem vigência a partir de 1-12-76 até 30-4-77)

NÍVEIS	VENCIMENTO BASE	I	II	III	IV	V	VI	RAZÃO = 10%
1	1.392,00	1.531,20	1.670,40	1.809,60	1.948,80	2.088,00	2.227,20	139,20
2	1.491,37	1.640,50	1.789,63	1.938,76	2.087,89	2.237,02	2.386,15	149,13
3	1.590,74	1.749,81	1.908,88	2.067,95	2.227,02	2.386,09	2.545,16	159,07
4	1.690,11	1.859,12	2.028,13	2.197,14	2.366,15	2.535,16	2.704,17	169,01
5	1.789,48	1.968,42	2.147,36	2.326,30	2.505,24	2.684,18	2.863,12	178,94
6	1.889,85	2.078,83	2.267,81	2.456,79	2.645,79	2.834,75	3.023,73	188,98
7	1.988,22	2.187,04	2.385,86	2.584,68	2.783,50	2.982,32	3.181,14	198,82
8	2.087,59	2.296,34	2.505,09	2.713,84	2.922,59	3.131,34	3.340,09	208,75
9	2.186,96	2.405,65	2.624,34	2.843,03	3.061,72	3.280,41	3.499,00	218,69
10	2.286,40	2.515,04	2.743,68	2.972,32	3.200,96	3.429,60	3.658,24	228,64

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 1976.


 THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
 Prefeito Municipal



*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

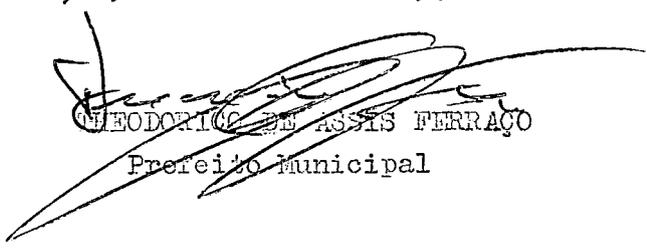
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A N E X O III

NÍVEIS DE VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01-05-77, EM VIRTUDE DA LEI Nº....., de.....de.....de....., QUE REAJUSTOU OS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO EFETIVO DO MUNICÍPIO

NÍVEL	I	II	III
1	1.770,00	1.781,33	1.822,66
2	1.864,00	1.905,33	1.946,66
3	1.988,00	2.029,33	2.070,66
4	2.112,00	2.153,33	2.194,66
5	2.236,00	2.279,33	2.318,66
6	2.362,00	2.403,33	2.444,66
7	2.468,00	2.509,33	2.550,66
8	2.608,00	2.649,33	2.690,66
9	2.732,00	2.773,33	2.804,66
10	2.858,00	2.899,33	2.940,66

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 1976.


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A N E X O I

E. - TABELA DE VENCIMENTOS - PESSOAL EFETIVO - (Tabela atualizada, em virtude de reajustamento autorizado de acordo / com a Lei Municipal nº....., de.....de.....de 1976, com vigência a partir do dia 01-05-1977).

NÍVEL	CARGOS	VENCIMENTO BASE	AVANÇO CONSECUTIVO POR BIÊNIO=10%
5	Professor de Ensino 1º Grau	2.236,00	223,60
5	Professor Especializado em Educação.....	2.236,00	223,60
7	Bibliotecário.....	2.468,00	246,80
10	Supervisor de Alimentação / Escolar.....	2.858,00	285,80
5	Professor de Técnicas Educacionais.....	2.236,00	223,60
5	Professor de Educação Física	2.236,00	223,60
2	Professor de Escola Singular	1.864,00	186,40
4	Auxiliar de Enfermagem.....	2.112,00	211,20
5	Fiscal de Saúde Pública.....	2.236,00	223,60
10	Redator.....	2.858,00	285,80
6	Revisor.....	2.362,00	236,20
5	Tipógrafo - A.....	2.236,00	223,60
6	Tipógrafo - B.....	2.362,00	236,20
1	Zelador.....	1.740,00	174,00
1	Contínuo.....	1.740,00	174,00
1	Servente.....	1.740,00	174,00
8	Secretário Auxiliar.....	2.608,00	260,80
1	Artífice de Manutenção - A	1.740,00	174,00
2	Artífice de Manutenção - B	1.864,00	186,40
6	Administrador.....	2.362,00	236,20
6	Encarregado.....	2.362,00	236,20
10	Secretário de Administração.....	2.858,00	285,80
3	Auxiliar de Administração - A.....	1.988,00	198,80
4	Auxiliar de Administração - B.....	2.112,00	211,20
5	Auxiliar de Administração - C.....	2.236,00	223,60
6	Assistente de Administração - A.....	2.362,00	236,20
7	Assistente de Administração - B.....	2.468,00	246,80

(Continua adiante)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

NÍVEL	CARGOS	VENCIMENTO BASE	AVANÇO CONSECUTI- VO POR BIÊNIO=10%
8	Assistente de Administração-C	2.608,00	260,80
9	Assessor de Administração - A	2.732,00	273,20
10	Assessor de Administração - B	2.858,00	285,80
6	Arquivista.....	2.362,00	236,20
4	Aux. de Contabilidade - A....	2.112,00	211,20
5	Aux. de Contabilidade - B....	2.236,00	223,60
10	Contador.....	2.858,00	285,80
9	Técnico em Contabilidade.....	2.732,00	273,20
10	Tesoureiro.....	2.858,00	285,80
10	Inspetor de Fiscalização e Rendas.....	2.858,00	285,80
6	Fiscal de Tributação.....	2.362,00	236,20
6	Almoxarife.....	2.362,00	236,20
3	Auxiliar de Almoxarife.....	1.988,00	198,80
4	Protocolista.....	2.112,00	211,20
6	Encarregado da Dívida Ativa..	2.362,00	236,20
2	Profeser de Ensino de 1º Grau sem Curso Normal.....	1.864,00	186,40
5	Fiscal de Posturas - A.....	2.236,00	223,60
6	Fiscal de Posturas - B.....	2.362,00	236,20
7	Fiscal de Posturas - C.....	2.468,00	246,80
5	Fiscal de Obras.....	2.236,00	223,60
6	Técnico de Cadastro.....	2.362,00	236,20
7	Desenhista.....	2.468,00	246,80
8	Topógrafo.....	2.608,00	260,80
2	Guarda Municipal.....	1.864,00	186,40
10	Chefe do Serviço de Transpor- te Coletivo e Concessões.....	2.858,00	285,80
4	Motorista.....	2.112,00	211,20
6	Operador de Máquinas Pesadas	2.362,00	236,20
6	Operador de Máquinas Auxilia- res.....	2.362,00	236,20
5	Mecânico.....	2.236,00	223,60
4	Auxiliar de Biblioteca.....	2.112,00	211,20

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 1976.


THEODORICO DE ASSIS FERRAZ
Prefeito Municipal

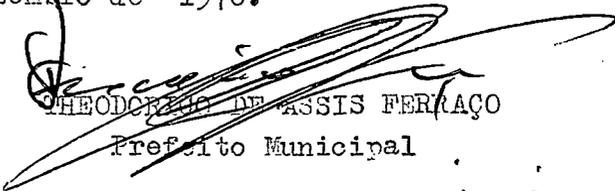


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

TABELA PROGRESSIVA DE VENCIMENTOS POR BIÊNIO - PESSOAL EFETIVO DO QUADRO DA PREFEITURA -
REFERÊNCIA POR SEIS (6) BIÊNIOS CONSECUTIVOS SEGUNDO OS NÍVEIS EM VALORES -(A presente
Tabela tem vigência a partir do dia 1º de maio de 1977).

NÍVEIS	VENCIMENTO BASE	I	II	III	IV	V	VI	RAZÃO = 10%
1	1.740,00	1.914,00	2.088,00	2.262,00	2.436,00	2.610,00	2.784,00	174,00
2	1.864,00	2.050,40	2.236,80	2.423,20	2.609,60	2.796,00	2.982,40	186,40
3	1.988,00	2.186,80	2.385,60	2.584,40	2.783,20	2.982,00	3.180,80	198,80
4	2.112,00	2.323,20	2.534,40	2.745,60	2.956,80	3.168,00	3.379,20	211,20
5	2.236,00	2.459,60	2.683,20	2.906,80	3.130,40	3.354,00	3.577,50	223,60
6	2.362,00	2.598,20	2.834,40	3.070,60	3.306,80	3.543,00	3.779,20	236,20
7	2.468,00	2.714,80	2.961,60	3.208,40	3.455,20	3.702,00	3.948,80	246,80
8	2.608,00	2.868,80	3.129,60	3.390,40	3.651,20	3.912,00	4.172,80	260,80
9	2.732,00	3.005,20	3.278,40	3.551,60	3.824,80	4.098,00	4.371,20	273,20
10	2.858,00	3.143,80	3.429,60	3.715,40	4.001,20	4.287,00	4.572,80	285,80

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 1976.


THEODORICO DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 69/76
INICIATIVA: Poder Executivo Municipal
RELATOR: _____

P A R E C E R:

Somente pela aprovação da matéria.--

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1976.--

João José de Jesus
Alcides Junior
Rubens Soares de L.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 69/76.-
INICIATIVA: Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Alcindo Souza

P A R E C E R:

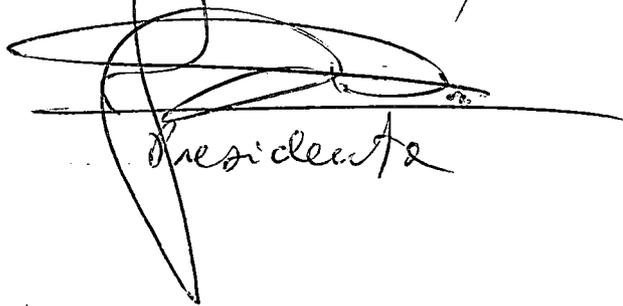
Somos de acordo que a matéria seja aprovada.-

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1976.-

Alcindo Souza
Sebastião Souza

Depados:

Comunique-se ao Sr. Prefeito a respeito da matéria, na sessão extraordinária de 27/12/76, por 6x3 votos.
Sala das Sessões, 27/12/76


Presidente



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

183/76--

1 (P

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 1976.--

Senhor Prefeito:

Cumpra-me levar ao conhecimento de V.Exa., para os fins de direito, que o plenário desta Câmara Municipal rejeitou, por seis votos contra cinco (6 x 5), na Sessão Extraordinária realizada ontem, o Projeto de Lei nº 69/76, de iniciativa do Executivo, que "dispõe sobre o reajustamento dos vencimentos dos funcionários efetivos do Município, estabelece gratificação de Professores e dá outras providências".

Aproveite o ensejo para apresentar-lhe as
minhas

Atenciosas Saudações

JOSE ANTONIO DARDENGO
Presidente da Câmara Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Theodorico de Assis Ferraz

DD. Prefeito Municipal de

Cachoeiro de Itapemirim

NESTA.--

CM/1976

DATA	NUMERO
09/12/76	069/76
DESTINO:	CODIGO:
Arequino - L.P.L-313 km	